



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PML
(Lei 14.133/2021)**

Aos 08 (oito) dias do mês de maio ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. **GABRIELA MAZZARINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.xxx-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.xxx.836 SSP/SC, denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio Sr. **ELÓI HOPPEN**, portador da cédula de identidade nº 3xxx7 e inscrito no CPF/MF sob nº 196.xxx-97, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE PASSAGENS MÁXIMAS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E INTERMUNICIPAL PARA CONSULTAS E/OU EXAMES E TRATAMENTOS - COM AGENDAMENTO VIA SUS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3258 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU A RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar até **08 de maio de 2025**, nos termos da Cláusula 11ª, do Contrato Principal, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Na forma convencionada na Cláusula 5.1.8, do Contrato, e após requerimento comprovando do aumento, sobre o **item disposta na tabela**, com base no valor fixada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, para o valor da passagem na Linha 1047, em 04/01/2024, realiza-se o **reequilíbrio econômico financeiro do presente Contrato**, a partir de **08 de maio de 2025**, passando o valor unitário do item para:

Item	Descrição	Valor Unit. Reajustado
1	Passagens Máximas Luzerna x Joaçaba e vice-versa	R\$ 6,95

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s): 05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 08 de maio de 2024.

**GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE**

**ELOI HOPPEN
EMP. JOAÇABENSE TRANSP. COLETIVOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: